TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Estudos Técnicos - ETP Nº 181/2026 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O prédio do Cartório Eleitoral da Comarca de Canto do Buriti, sede da 36ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), passou por obras de reforma e adaptação física voltadas à melhoria do atendimento público, segurança e acessibilidade.
1.2. A presente demanda consiste em prover a infraestrutura logístico-operacional e os serviços correlatos (mobiliário, ornamentação, louças/descartáveis, serviço de coffee break, equipe de apoio/atendimento e registro fotográfico) necessários à realização da solenidade oficial de reinauguração do referido Cartório Eleitoral, agendada para o dia **12 de novembro de 2026, às 16 horas**, no endereço **Praça Santana, 259 - Centro, Canto do Buriti-PI**.
1.3. A realização da solenidade visa assegurar o devido protocolo institucional no acolhimento da Presidência (Desembargador José Wilson Ferreira de Araújo Júnior), Vice-Presidência e Corregedoria (Desembargador Olímpio José Passos Galvão), Juízo Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral (Juíza Daiane de Fátima Soares Fontan Brandão), autoridades estaduais e municipais, magistrados, servidores e do público em geral, resguardando a imagem institucional e a solenidade inerente ao Poder Judiciário Eleitoral.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

(art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Em observância ao disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o objeto não constava originariamente do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 do TRE-PI, por tratar-se de demanda superveniente atrelada à conclusão das obras físicas do prédio.
2.2. Conforme atestado no Documento de Formalização da Demanda (**DFD nº 67/2026**), promoveu-se a readequação extraordinária no PCA vigente, mediante o devido remanejamento de recursos orçamentários, em conformidade com as normas regulamentares do órgão.
2.3. A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico do Tribunal, no tocante ao fortalecimento da comunicação pública, à transparência e à aproximação da Justiça Eleitoral com a sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O objeto contratado deverá atender integralmente aos seguintes requisitos e especificações técnicas mínimas:

- **3.1.1. Mobiliário e Ornamentação:** 01 (um) arranjo baixo com folhagens e flores do campo para a mesa de honra; 10 (dez) taças para água para composição da mesa de honra; 05 (cinco) mesas de apoio estruturais para o buffet; 10 (dez) cadeiras brancas com capa de

tecido; 20 (vinte) cadeiras brancas sem capa; e 06 (seis) toalhas de tecido branca para mesas de apoio/convidados.

- **3.1.2. Alimentação e Insumos (Coffee Break para 50 pessoas):** Cardápio composto por 250 salgados variados (assados e fritos), 50 mini quiches, 50 mini sanduíches gourmet, 02 tipos de bolo caseiro tradicional, 02 tortas salgadas grandes, 10 litros de suco de frutas, 10 litros de refrigerante e 03 litros de café artesanal.
- **3.1.3. Materiais Descartáveis:** Materiais descartáveis completos para servir (copos, pratos, garfos e guardanapos em quantidade proporcional para 50 pessoas).
- **3.1.4. Mão de Obra de Apoio:** Equipe composta por 02 (dois) profissionais de apoio e atendimento (garçons) devidamente uniformizados para servir os convidados durante a solenidade.
- **3.1.5. Cobertura Fotográfica:** Prestação de serviço de fotografia profissional durante todo o evento, com entrega digital do acervo de imagens via link.

3.2. Critérios de Sustentabilidade: Exige-se o recolhimento e a destinação ecologicamente adequada dos resíduos gerados pelo evento, com preferência ao uso de materiais recicláveis/biodegradáveis.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

(art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. As quantidades foram dimensionadas pelo Cerimonial do TRE-PI com base no espaço do Cartório Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral e na estimativa de público presencial prevista para o evento (**50 pessoas**):

Item	Descrição Detalhada do Objeto / Serviço	Quantidade / Unidade
01	Arranjo baixo com folhagens e flores do campo para a mesa de honra	01 Unidade
02	Taças para água para composição da mesa de honra	10 Unidades
03	Mesas de apoio estruturais para o buffet	05 Unidades
04	Cadeiras brancas com capa de tecido	10 Unidades
05	Cadeiras brancas sem capa	20 Unidades
06	Toalhas de tecido branca para mesas de apoio/convidados	06 Unidades
07	Coffee Break completo para 50 pessoas (250 salgados, 50 quiches, 50 mini sanduíches, 02 bolos, 02 tortas salgadas, 10L suco, 10L refri, 3L café)	01 Evento / Serviço
08	Insumos descartáveis para servir (copos, pratos, garfos, guardanapos proporcionais)	01 Kit
09	Equipe de apoio para servir (com 02 profissionais garçons uniformizados)	01 Equipe (02 prof.)
10	Serviço de cobertura fotográfica profissional (com entrega de acervo digital via link)	01 Serviço

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

(art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Soluções Existentes no Mercado: Analisou-se a possibilidade de execução direta do serviço pelo TRE-PI. Verificou-se a inviabilidade da medida, uma vez que a Justiça Eleitoral não possui acervo próprio de mobiliário de eventos, infraestrutura de buffet ou pessoal especializado lotado no município de Canto do Buriti-PI.
5.2. Pesquisa de Preços Públicos (PNCP): Realizou-se busca no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não tendo sido localizadas contratações públicas similares que guardassem identidade simultânea de itens, quantitativos e condicionantes logísticas no município de execução.
5.3. Pesquisa de Mercado Local: Foi consultado o mercado atuante na região de Canto do Buriti-PI, obtendo-se a proposta comercial válida da empresa **Delícias da Rosinha** (Rua Maísa Pires, 219, Bairro Veneza, Canto do Buriti-PI), no valor global de **R$ 2.247,00**.
5.4. Justificativa de Limitação do Mercado Local e Restrição de Praça: A obtenção de orçamento junto ao mercado local de Canto do Buriti-PI decorre da localização geográfica do município no interior do Estado. A busca por fornecedores de grande porte em outras praças (como a capital Teresina, situada a mais de 400 km) acarretaria custos desproporcionais de frete e deslocamento, tornando a contratação antieconômica. A instrução respaldada em cotação de fornecedor local atende ao princípio da razoabilidade e encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (**Acórdão nº 1.548/2018-Plenário**).
5.5. Dispensa Eletrônica: A presente contratação dar-se-á por dispensa direta de licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Deixa-se de adotar o procedimento de dispensa na forma eletrônica previsto no § 3º do mesmo artigo em razão do exíguo tempo hábil para a realização da solenidade de reinauguração (marcada para 12/11/2026). A submissão a prazos de publicação e disputa eletrônica inviabilizaria a tempo a emissão da Nota de Empenho, a notificação do fornecedor e a organização logística prévia. A pesquisa direta junto ao fornecedor local (*Delícias da Rosinha*) garante a exequibilidade do evento no prazo limite estipulado, com observância aos princípios da eficácia, eficiência e razoabilidade.osa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Metodologia de Cálculo: Em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizou-se a pesquisa direta com fornecedor local apto a prestar o serviço no município de execução. Tomando por base a proposta comercial apresentada por **Delícias da Rosinha**:

- **Valor Proposto / Estimado: R$ 2.247,00 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais)** .

6.2. Valor Estimado de Referência: Fixa-se o preço estimado da contratação no valor global de **R$ 2.247,00**, o qual demonstra elevado ganho de economicidade em relação ao limite prévio estimado no DFD nº 67/2026 (**R$ 3.500,00**), gerando uma economia de R$ 1.253,00 (redução de 35,8%) para o erário.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A solução consiste na prestação de serviço integrado de organização e infraestrutura de eventos em lote único, cabendo à contratada o fornecimento de todos os bens móveis, ornamentação, insumos alimentícios, materiais descartáveis, mão de obra de apoio e registro fotográfico descritos nos requisitos da contratação.
7.2. Cronograma e Dinâmica Operacional Executiva:

- **7.2.1. Montagem da Infraestrutura e Mobiliário:** A prestação dos serviços iniciará com a entrega e montagem completa da estrutura física e do mobiliário (mesas de apoio, cadeiras com e sem capas, toalhas, arranjos de mesa e taças) no local do evento (**Praça Santana, 259 - Centro, Canto do Buriti-PI**), ocorrendo no período da manhã/início da tarde do dia **12 de novembro de 2026**.
- **7.2.2. Montagem do Buffet (Coffee Break):** O serviço de coffee break, compreendendo a disposição de salgados, quiches, sanduíches, bolos, tortas, bebidas, descartáveis e o posicionamento da equipe de garçons, deverá estar totalmente montado e pronto para consumo com antecedência mínima de **1 (uma) hora antes do evento**, isto é, impreterivelmente até as **15h00 do dia 12 de novembro de 2026** (evento marcado para as 16h00).
- **7.2.3. Execução e Desmontagem:** A execução englobará o atendimento pelos profissionais de apoio e a cobertura fotográfica ao longo da solenidade, encerrando-se com a desmontagem e o recolhimento das estruturas e resíduos imediatamente após o término do evento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Opta-se pelo **não parcelamento do objeto**, adjudicando-o em lote único.
8.2. Fundamentação: O fracionamento da contratação em múltiplos itens isolados comprometeria a coordenação logística e a operacionalização no dia do evento, gerando risco de atrasos na montagem e falhas na prestação. A contratação conjunta assegura ganhos de escala, atração do mercado local e responsabilidade operacional única sobre toda a infraestrutura da solenidade.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Eficiência e Padronização: Garantia da execução impecável do protocolo de reinauguração do Cartório Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral, sem registros de falhas técnicas ou atrasos.
9.2. Fortalecimento Institucional: Valorização da imagem pública do TRE-PI perante a sociedade e as autoridades convidadas.
9.3. Economicidade: Obtenção de contratação com valor global compatível e inferior em 35,8% à estimativa prévia orçamentária do órgão (redução de R$ 3.500,00 para R$ 2.247,00).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Notificação e alinhamento com a Chefia do Cartório Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral (Canto do Buriti-PI) para liberação e acesso ao prédio/local na manhã/início da tarde do dia 12/11/2026, viabilizando a montagem.

10.2. Acompanhamento e fiscalização contratual formalmente designados conforme o DFD nº 67/2026:

- **Fiscal Titular:** Samuel Oliveira Santos Maria (Matrícula 623 | E-mail: zon036@tre-pi.jus.br);
- **Fiscal Suplente:** Margarete Valente Ribeiro (Matrícula 999568 | E-mail: zon036@tre-pi.jus.br).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não há necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes. A obra de reforma e adaptação física do prédio constitui condicionante prévia devidamente concluída.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Impactos: Geração de resíduos orgânicos e embalagens descartáveis no serviço de coffee break.
12.2. Mitigação: A contratada fica obrigada a realizar a recolha integral dos resíduos imediatamente após o encerramento da solenidade, garantindo o descarte e a destinação ambientalmente adequada.

13. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Gerenciamento de Riscos na Fase de Planejamento)

13.1. Risco 1: Atraso ou falha na montagem da estrutura física (mobília/ornamentação)

- *Causa:* Logística deficiente da contratada ou atraso no transporte local.
- *Impacto:* Alto (Comprometimento do início e protocolo da solenidade).
- *Probabilidade:* Média.
- *Ação Preventiva:* Exigência contratual de montagem no dia 12/11/2026 antes do horário do evento e vistoria preliminar pelo fiscal do contrato.
- *Ação Contingencial:* Notificação imediata para correção pela contratada sob pena de sanção administrativa.
- *Responsável:* Contratada e Fiscal do Contrato.

13.2. Risco 2: Atraso na montagem do Buffet ou inadequação dos alimentos

- *Causa:* Falha no preparo ou atraso no deslocamento do buffet.
- *Impacto:* Médio (Desconforto aos convidados e autoridades).
- *Probabilidade:* Baixa/Média.
- *Ação Preventiva:* Cláusula em TR exigindo buffet 100% montado e pronto até as 15h00 do dia 12/11/2026 (1 hora antes do evento).
- *Ação Contingencial:* Exigência de reposição imediata de itens.

- *Responsável:* Contratada e Fiscal do Contrato.

13.3. Risco 3: Falha na cobertura fotográfica ou ausência de envio do acervo

- *Causa:* Problemas técnicos nos equipamentos do fotógrafo.
- *Impacto:* Médio (Perda do registro histórico e publicitário).
- *Probabilidade:* Baixa.
- *Ação Preventiva:* Exigência no TR de envio das fotos via link digital e equipamento de reserva no local.
- *Ação Contingencial:* Cobertura de emergência pela assessoria de imprensa do Tribunal (COIMCOS).
- *Responsável:* Contratada e COIMCOS.

13.4. Risco 4: Inexequibilidade do prazo por burocratização do procedimento de escolha

- *Causa:* Tempo exíguo entre o planejamento e a data fixada para o evento institucional (12/11/2026)
- *Impacto:* Alto (Impossibilidade de realização do evento).
- *Probabilidade:* Alta
- *Ação Preventiva:* Opção fundamentada pela contratação direta com fornecedor local instruída com cotação válida de mercado, dispensando o rito da disputa eletrônica com fulcro na urgência operacional atrelada à data do evento.
- *Ação Contingencial:* Emissão imediata da Nota de Empenho e Ordem de Serviço logo após a aprovação da instrução do processo.
- *Responsável:* Setor de Licitações/Contratações.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Com base nos estudos desenvolvidos, declara-se a inteira viabilidade técnica, operacional e econômica da presente contratação.
14.2. Recomenda-se o prosseguimento dos autos para a confecção do Termo de Referência (TR) e posterior instrução da contratação direta por **Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, fundamentada no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** , com instrução baseada em pesquisa de mercado local, dispensando-se o procedimento de disputa eletrônica em razão da urgência temporal e especificidade da prestação no município de Canto do Buriti-PI.

Equipe de Planejamento da Contratação:

INAIARA ALBUQUERQUE MADEIRA NORONHA
Integrante Requisitante – Matrícula 381

THISSIANE CAVALCANTE
Integrante Técnica – Matrícula 1000906

Em 10 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro**, **Chefe de Seção**, em 10/11/2026, às 12:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002933157** e o código CRC **C622DCF6**.

--